



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 341/2005

“Institui no âmbito do Município de Tocantins o Dia do Vicentino”

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Tocantins, o Dia do Vicentino.

Art. 2º - O Dia do Vicentino de que trata o Art. 1º desta Lei, será comemorado em 27 de Setembro, data esta universalmente consagrada a São Vicente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 5 de dezembro de 2005.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal